## CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2022 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - PIBEX

### ANEXO V - Plano de Trabalho e Declaração do Bolsista

1. **IDENTIFICAÇÃO**

|  |  |
| --- | --- |
| Instituição/Campus | **Universidade Estadual de Maringá - UEM** |
| Orientador(a) responsável pelo(a) bolsista |  |
| Nome do bolsista |  |

### SÍNTESE DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO BOLSISTA

|  |
| --- |
| 1 |
| 2 |
| 3 |
| (adicionar mais linhas se necessário) |

1. **Declaração**
	1. *Declaramos para os devidos fins que o estudante \_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, selecionado por esta instituição para participar como bolsista do* ***PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - PIBEX*** *, não acumulará bolsa de qualquer outra natureza (com exceção dos alunos aprovados nos PIs relacionados ao Programa Internacional de Mobilidade para Pesquisa com um parceiro da indústria no Canadá e/ou Brasil – FA/Mitacs) ou manterá vínculo empregatício enquanto permanecer bolsista desta Chamada Pública.*
	2. *O tratamento dos dados coletados no âmbito desse Programa se dará de acordo com os artigos 7, IV e 11, II, c da Lei 13.709/18.1*

### ASSINATURAS

|  |
| --- |
| *Os abaixo-assinados declaram que o presente documento foi estabelecido de comum acordo, assumindo as tarefas e responsabilidades que lhes caberão durante o período de realização do mesmo.* |
| Local e data: |
|  |  |
| *Assinatura do Bolsista* | *Assinatura do(a) Orientador(s) Responsável pelo bolsista* |
|  |
| *Aprovação da Pró- Reitoria de Extensão e Cultura* |

1.

1“Art. 7º O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:

IV – para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;” “Art. 11. O tratamento de dados pessoais sensíveis somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

II – sem fornecimento de consentimento do titular, nas hipóteses em que for indispensável para:

c) realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis;

29